Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 268/2011

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de contribuição para a ACDH – Associação de Cidadania e Dignidade Humana, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder Contribuição à ACDH – Associação de Cidadania e Dignidade Humana – **CNPJ nº. 12.298.986/0001-07,** no valor de até R$ 15.301,08 (quinze mil, trezentos e um reais e oito centavos), visando à disponibilização de Acadêmicos de Direito para prestar serviços de cunho jurídico, aos economicamente necessitados.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Município, através do Gabinete do Prefeito, (Lei Municipal nº. 240/2010, de 16 de dezembro de 2010).

Art. 3º. A ACDH – Associação de Cidadania e Dignidade Humana, beneficiária da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de novembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

A ACDH – Associação de Cidadania e Dignidade Humana solicita liberação de recursos, que serão destinados exclusivamente à manutenção das atividades inerentes a disponibilização de Acadêmicos de Direito para prestarem serviços de cunho jurídico, aos economicamente necessitados.

É importante salientar que a Lei Federal 1060/50, institui normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, ou seja, a pessoa que não puder prover às despesas do processo, sem privar-se dos recursos indispensáveis ao próprio sustento ou da família.

Portanto, faz-se necessário o poder público viabilizar recursos, para manter o atendimento feito pelos Acadêmicos, uma vez que existe um Convênio firmado entre o Município e a referida Associação, com o intuito de prover a justiça gratuita aos necessitados.

Contamos assim, com a necessária autorização dos nobres Vereadores e Vereadoras, para concretizarmos esta contribuição.

Município de Apucarana, em 18 de novembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal